



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 12 de novembro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 596/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presentes os Auditores, Dr. Carlos M. Moreira, Dr. Pedro Berwanger, o auditor substituto Dr. Leonardo Antunes e Dra. Tatiana Loureiro, a Procuradora Dra. Viviane Ferreira, ausência devidamente justificada dos Auditores Dr. Antonio Ricardo e Dr. Edilson Gonçalves, reuniu-se às 16h:00min do dia 12 de novembro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional tomando as seguintes deliberações.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1100/09

Denunciado: Neumar Antonio Candido (Preparador Físico do Três Rios FC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Três Rios F.C x EC Miguel Couto

Categoria: OPG - Juniores

Data jogo: 19/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 30 (trinta) dias o denunciado, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3) Processo: nº 1102/09

Denunciado: Hygor Guimarães Gonçalves (Atleta do CA Castelo Branco)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Categoria: C.A Castelo Branco X Rubro Social EC

Data jogo: 20/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Sergio Correa

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 1103/09

Denunciado: Glauber Rodrigues da Silva (Atleta do Fênix FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Fênix FC X União Central FC

Categoria: Serie C- Profissional

Data jogo: 20/09/2009

Representante legal dos denunciados: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: A Procuradoria aditou a denúncia para as penas do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto a desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 1115/09

Denunciado: Josemar Gonçalves Rodrigues(Árbitro Assistente)

Tipificação: Art. 262 do CBJD

Jogo: Colônia AC X Imperial Paciência

Categoria: Amador da Capital

Data jogo: 20/09/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo R. Mendes

Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

Depoimento Pessoal: Josemar Gonçalves – RG: 094349537 IFP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Perguntado pelo Presidente da Comissão o Sr. Josemar responde:

“que não tinha condições de atuar na referida partida, porque em junho deste ano foi reprovado no teste físico feito pela COAF; que a sua escalação foi indevida, posto que os reprovados no teste físico não poderia atuar; que não sabe porque foi escalado mas não é a primeira vez que isto acontece, que apresenta neste ato cópia da decisão da 1ª CDR, deste tribunal, que o absolveu pelo mesmo motivo, no processo 1093/09, no dia 27 de outubro deste ano; que teve o cuidado de comunicar ao árbitro Leandro Rosa, do seu impedimento em atuar, dois dias antes da partida”.

“que a proibição de atuação dos que não foram aprovados no teste físico foi publicada no site da FERJ;”

“que no site da COAF foi publicado o nome do denunciado como tendo sido reprovado no teste.”

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 262 do CBJD.

6)Processo: nº 1116/09

1º)Denunciado: Wellington Barbosa (Atleta do Bangu AC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Jefferson Araújo (Prep. Físico do Bangu AC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Bangu AC X Nova Iguaçu FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 19/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas(Atuou como advogada Dativa do atleta e o Preparador Físico foi revel)

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 2(duas) partidas o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7)Processo: nº 1117/09

1º)Denunciado: Leonardo Santos Reis (Atleta do Fenix FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º)Denunciado: Robson Silva dos Santos (Arbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Fenix FC X Independente EC

Categoria: Infantil

Data jogo: 20/09/2009

Repr. legal dos denunciados: Dr. Marcelo Mendes e Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Carlos H. Mariz

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1(uma) partida o 1º denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

8)Processo: nº 1118/09

Denunciado: Adailton de Carvalho Junior (Atleta do Barra Mansa FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Barra Mansa FC X Fênix FC

Categoria: Serie C - Profissional

Data jogo: 23/09/2009

Repr. legal dos denunciados: Dr. Marcelo R. Mendes

Auditor relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 03(tres) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD

9) Processo: nº 1119/09

Denunciado: Diego do Espírito Santo Francisco (Atleta do Serrano FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Serrano FC X Independente EC

Categoria: Profissional – Serie C

Data jogo: 23/09/2009

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Catramby
Auditor relator: Dra. Tatiana Loureiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 3(três) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 1120/09

Denunciado: Thales Douglas M. Passos (Atleta do Leme FC)

Tipificação: Art. 258 CBJD

Jogo: Bela Vista FC X Leme FC

Categoria: Profissional – Serie C

Data jogo: 23/09/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

10) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

11) O Procurador se manifestou em todos os processos.

12) O prazo para pagamento das penas pecuniárias deverão ser pagas em até 10(dez) dias, a partir da data da publicação da decisão. O pagamento da multa deve ser comprovado na secretaria deste Tribunal.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 17h:00 min.

Rio de janeiro, 12 de novembro de 2009.

**José Jaime Santoro
Presidente da Comissão**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ**